

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 4, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Alagoas, conforme Processo Administrativo nº 49070-3308/ 2019.

A Diretora-Presidente em Exercício da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pelas Leis Estaduais nº 7.151, de 05 de maio de 2010 e nº 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e, conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001e, considerando que a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório não impõe novos ônus para os usuários, na medida em que é vedada a majoração de tarifas devido a sua aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 0,5% (cinco décimos de por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, para o exercício de 2019, a ser paga em duodécimos pela ALGÁS.

§1º A apuração do valor proveniente da aplicação da Taxa de Fiscalização, prevista no "caput" deste artigo, tem como base o valor do benefício econômico auferido pelo concessionário, permissionário e/ou autorizados no exercício de 2018, constante das demonstrações contábeis, conforme anexo desta Resolução.

§ 2º Considera-se benefício econômico anual, para fins de aplicação da Taxa de Fiscalização aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art.2º Fixar, para o segundo semestre de 2019, os valores a serem recolhidos a título de Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os valores devidos, relativos à Taxa de Fiscalização e discriminados no Anexo Único desta Resolução, serão recolhidos em duodécimos, por meio de boleto bancário a ser enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, à ALGÁS até o quinto dia de cada mês, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Parágrafo Único - É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, pagamentos das quotas mensais da Taxa de Fiscalização que lhe forem atribuídos.

Art. 4º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) e, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, taxa de juros moratórios diários de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidentes sobre o valor de cada quota.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 27 de junho de 2019.

Maria Eulália Moraes Moura

Diretora do Conselho Executivo de Regulação

No Exercício da Presidência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º 4 DE 27 DE JUNHO DE 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOB REGIME REGULATÓRIO 2º SEM/2019 (valores em R\$)							
SEGMENTOS	RECEITA BRUTA	DEDUÇÕES					RECEITA LÍQUIDA
		PIS	COFINS	ICMS	ISS	VENDAS CANCELADAS	
GÁS NATURAL VEICULAR	68.980.234,81	(1.137.490,35)	(5.239.349,48)	(4.343.364,62)		(41.425,82)	58.218.604,54
INDUSTRIAL	262.569.014,58	(4.331.705,19)	(19.952.096,76)	(16.514.457,75)		(41.425,82)	221.729.329,06
RESIDENCIAL	16.477.232,66	(271.190,81)	(1.249.121,32)	(1.038.165,48)		(41.425,82)	13.877.329,23
COMERCIAL	12.640.637,71	(207.887,00)	(957.540,10)	(797.697,08)		(41.425,82)	10.636.087,71
RECEITA DE SERVIÇOS	42.254,00	(697,19)	(3.211,30)		(2.112,70)		36.232,81
TOTAL	360.709.373,76	(5.948.970,54)	(27.401.318,97)	(22.693.684,93)	(2.112,70)	(165.703,28)	304.497.583,34

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Conforme Balancete de Verificação emitido pela ALGÁS

Receita Bruta Anual (jan - dez/2018)	R\$ 360.709.373,76
(-) Deduções Tributárias (PIS, COFINS, ICMS e ISS)	-R\$ 56.046.087,14
(-) Vendas Canceladas	-R\$ 165.703,26
(=) Receita Líquida Anual	R\$ 304.497.583,36
(x) Taxa de Fiscalização	0,5%
(=) Valor da Taxa de Fiscalização em 2019	R\$ 1.522.487,92
(-) Valor Pago no 1º Semestre de 2019	-R\$ 643.639,89
(=) Valor a Pagar no 2º Semestre de 2019	R\$ 878.848,03
VALOR DA PARCELA MENSAL	R\$ 146.474,67

VALORES DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOB REGIME REGULATÓRIO PARA O 2º semestre/19		
Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
7º	10/07/2019	R\$ 146.474,67
8º	10/08/2019	R\$ 146.474,67
9º	10/09/2019	R\$ 146.474,67
10º	10/10/2019	R\$ 146.474,67
11º	10/11/2019	R\$ 146.474,67
12º	10/12/2019	R\$ 146.474,67
VALOR TOTAL A RECOLHER		R\$ 878.848,03